

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5273/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/11/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 225/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI N° 5.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 121/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 518
 10.302.0004.2538.0000
 Serviços de Saúde complementares ao SUS
 150.000,00

 3.3.50.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 0 01 00

 01
 TESOURO

 310 000
 SAÚDE-GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	662	662 10.301.0004.1284.0000 4.4.90.51.00 01		Obras e Instalações	-50.000,00			
				OBRAS E INSTALAÇÕES F.R TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
90	00	00	Reserva de Contingência					
	570	99.999.2999.0999.0000		Reserva de Contingência	-100.000,00			
		9.9.99	.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo